



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 819, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO
TRIENAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora **MARIA HELENA SCHNEIDER DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob matrícula nº 148/1, a contar de primeiro de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
três de junho de dois mil e dois.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pirés
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças